PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 08/08/2016
PELO PLENÁRIO

APROVADO EM 09/08/2016
PELO PLENÁRIO

2545/16

PROJETO DE LEI

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi a efetuar permuta de imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sarandi a efetuar a permuta dos seguintes imóveis: Data de terras nº 01, da Quadra nº 01, com área de 267,20 m2., do Jardim Novo Bertioga; Data de terras nº 05-Remanescente, da Quadra nº 20, com área de 712,375 m2., do Jardim Ouro Verde; Data de terras nº 01, da Quadra nº 57, com área de 250,00 m2., do Jardim Verão; e Datas de terras nºs. 02 e 03, da Quadra 59, com área de 250,00 m2., casa uma, do Jardim Verão, todas de propriedade do Município de Sarandi-Pr., pelo Lote de terras nº 32-A, subdivisão do Lote nº 32, com área de 300,70 m2., da Planta Urbana de Sarandi-Pr., de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Maringá.

Parágrafo único – O imóvel ora permutado que passará a integrar o Patrimônio Público Municipal, destina-se a obras de ampliação da Praça Ipiranga.

Art. 2º - As Matrículas Imobiliárias, laudos e Avaliações dos imóveis descritos no art. 1º, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas com a escrituração dos imóveis permutados serão suportadas pelo Município de Sarandi-Pr.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de julho de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

RETIRADO DE PAUTA
EM: 15/08/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ